

EDITAL

Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, faz público, que atendendo à atual situação pandémica, provocada pela doença COVID-19 e depois da entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros nº 55-A/2020, de 31 de julho, que por seu despacho datado de hoje, determinou a divulgação por Edital das medidas de cumprimento obrigatório, no que se refere aos estabelecimentos de bebidas e similares e de restauração e similares, nomeadamente:

- Que o artigo 3º da Resolução do Conselho de Ministros nº 55-A/2020, de 31 de julho, determinou o encerramento dos estabelecimentos de bebidas e similares, sem prejuízo das exceções consagradas no artigo 18º,
- Que o artigo 17º da referida resolução determinou, que os estabelecimentos de restauração e similares, podem funcionar desde que fique salvaguardado o cumprimento das seguintes regras:
 - a) A observância das instruções especificamente elaboradas para o efeito pela DGS, bem como as regras e instruções previstas na referida resolução,
 - “b) A ocupação, no interior do estabelecimento, seja limitada a 50 % da respetiva capacidade, tal como definida no artigo 133.º do anexo ao Decreto -Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, ou, em alternativa, sejam utilizadas barreiras físicas impermeáveis de separação entre os clientes que se encontrem frente a frente e um afastamento entre mesas de um metro e meio;
 - c) A partir das 00:00 h o acesso ao público fique excluído para novas admissões;
 - d) Encerrem às 01:00 h;
 - e) O recurso a mecanismos de marcação prévia, a fim de evitar situações de espera para atendimento nos estabelecimentos, bem como no espaço exterior”.

Para constar, publica-se este edital e outros de igual teor, que vão se afixados nos lugares do costume, e publicitados no sítio da internet do Município (www.cm-mdouro.pt).

Miranda do Douro, 06 de agosto de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



(Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr.)

